

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (MESTRADO)

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.) de 03/07/2025, foi autorizada a abertura de concurso de uma bolsa com a referência **IPMA-2025-013-BI**, nas áreas de Ciência e Tecnologia Alimentar, Ciências Biológicas, Ciências do Mar, Biotecnologia ou áreas afins, no âmbito do projeto **PRR-Vertical Food** da Agenda Pacto da Bioeconomia Azul (Projeto Nº. C644915664-00000026) financiado pelo NextGenerationEU, no âmbito da linha de incentivo “Agendas para a Inovação Empresarial” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

1. Requisitos de admissão dos candidatos

Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias Mestrado em Ciência e Tecnologia Alimentar, Ciências Biológicas, Ciências do Mar, Biotecnologia ou áreas afins.

2. Requisitos de contratação dos candidatos

Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias Mestrado em Ciência e Tecnologia Alimentar, Ciências Biológicas, Ciências do Mar, Biotecnologia ou áreas afins. Os candidatos deverão estar inscritos, à data da contratação, em doutoramento numa instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D. Os candidatos poderão também ser mestres que se encontrem inscritos, à data da contratação, em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, nas áreas científicas de Ciência e Tecnologia Alimentar, Ciências Biológicas, Ciências do Mar, Biotecnologia ou áreas afins.

3. Programa de trabalho

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar incluirá as seguintes atividades:

- a) Caracterizar os produtos previamente desenvolvidos e considerados mais promissores (conservas com extratos e microencapsulados; conservas com redução de sal; e conservas tipo refeição) quanto à estabilidade, esterilidade, segurança química, valor nutricional e propriedades sensoriais;
- b) Avaliar o tempo de vida útil desses produtos recorrendo a testes de envelhecimento;
- c) Efetuar o tratamento de dados e a análise estatística;

- d) Desenvolver as fichas técnicas dos produtos;
- e) Preparar relatórios técnico-científicos sobre as atividades realizadas;
- f) Participar em reuniões de grupos de trabalho nacionais no âmbito das atividades previstas no projeto;
- g) Preparar um artigo científico sobre estratégias efetivas de redução de sódio para desenvolvimento de um produto saudável;
- h) Deslocação entre Lisboa (IPMA-Algés) e a COFISA (Figueira da Foz e Olhão) (sempre que necessário);
- i) Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, nos termos do art.º 24º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP (Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020).

4. Duração e condições de renovação

A bolsa terá início previsto para 01 de novembro de 2025 com término a 30/06/2026, sendo eventualmente renovável em caso de prolongamento da vigência do projeto, nos termos dos artigos 6.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, em regime de dedicação exclusiva. O trabalho a desenvolver no âmbito da presente Bolsa é de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

A atividade decorrerá na Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção – DivAV, no IPMA-Algés (Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 Algés), sob a orientação científica do Investigador principal com agregação da DivAV-IPMA, IP, António Marques, e da Investigadora doutorada da DivAV-IPMA, IP, Helena Oliveira. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalho definido.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a **1 309,64 €**, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., é constituído pelos seguintes membros:

- Presidente: António Marques, Investigador principal com Agregação da DivAV-IPMA, IP;
- 1º Vogal Efetivo: Helena Oliveira, Investigadora doutorada da DivAV-IPMA, IP;
- 2º Vogal Efetivo: Amparo Gonçalves, Investigadora auxiliar da DivAV-IPMA, IP;
- 1º Vogal Suplente: Carla Pires, Investigadora auxiliar da DivAV-IPMA, IP;
- 2º Vogal Suplente: Patrícia Anacleto, Investigadora auxiliar da DivAV-IPMA, IP.

8. Métodos e critérios de seleção

Método de avaliação: Os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E).

A AC é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = 0,3 * A + 0,7 * B$ em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações de licenciatura e mestrado;

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- a) Experiência em desenvolvimento de novos produtos alimentares (0-4 valores);
- b) Experiência em análises físico-químicas em produtos da pesca e aquacultura/produtos alimentares (0-4 valores);
- c) Experiência em avaliação da qualidade sensorial em produtos da pesca e aquacultura/produtos alimentares (0-3 valores);
- d) Experiência na determinação da estabilidade e esterilidade em produtos da pesca e aquacultura/produtos alimentares (0-3 valores);
- e) Experiência em tratamento de dados estatísticos (0-3 valores);
- f) Experiência comprovada na elaboração de relatórios técnico-científicos e atividades de disseminação (0-3 valores).

Com base na AC, será efetuada uma seriação dos candidatos.

A entrevista realizada presencialmente ou por meios eletrónicos, apenas será feita a candidatos com AC igual ou superior a 15 valores. A sua classificação corresponde à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte valores, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 valores).

A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

Lista Ordenada de Classificação Final:

Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da AC (40%) e da entrevista (60%). Se não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à AC. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

No âmbito do procedimento para atribuição das bolsas, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” (que corresponde à lista de classificação final homologada), à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência de um dos candidatos seleccionados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11. Apresentação de candidatura

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, durante o prazo indicado no ponto 11.4, para o endereço de correio eletrónico *candidaturas.bolsas@ipma.pt*, do formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;

- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia do diploma que ateste o Grau Académico, reconhecido por uma Universidade Portuguesa, caso tenha sido obtido no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>.

A referência ao “concurso da bolsa **IPMA-2025-013-BI**” deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão de bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **21/07/2025 até 01/08/2025** (10 dias úteis).

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo

Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro.

- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, Parte C de 16 de dezembro de 2019 com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021.

- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

O Presidente do Júri,

António Marques